

Ofício n.º 040/2015-SECAD

Uruguaiana, 8 de maio de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 030/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 030/2015, que busca autorização legislativa para o Município prorrogar, até 10 de setembro do corrente ano, o prazo para restituição de um saldo de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), do total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) transferidos, mediante Convênio, à Sociedade Recreativa e Cultural Apoteose do Samba, nos termos da Lei Municipal n.º 4.464, de 23 de dezembro de 2014.
2. Saliente-se que o Município repassou à Apoteose do Samba o valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), autorizados pela supracitada Lei, restituíveis dentro do prazo de, no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da transferência, sem acréscimo de qualquer natureza, com recursos obtidos na comercialização de ingressos, espaços de publicidade ou outros, advindos do Carnaval de Rua.
3. Todavia, ao ser concluída a comercialização de espaços em camarotes, arquibancadas e computadas as receitas oriundas de publicidade e cedências de espaços comerciais na Avenida Presidente Vargas, referente ao Carnaval de Rua de Uruguaiana, edição 2015, a entidade conveniada conseguiu restituir, no prazo pré-estabelecido, somente o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
4. Talvez, não se tenha arrecadado o montante previsto pela Comissão de Carnaval por fatos ou situações ocorridos em 2014, entre eles a realização da copa do mundo no Brasil; as atenções da população voltadas às eleições no país, associada a retração econômica no período pós eleitoral; as circunstâncias que cercaram o início das vendas que acabou coincidindo com o início da semana farroupilha, quando, sabemos, predominam as tradições gaúchas, e, muito provavelmente, pela indefinição da efetiva participação de algumas escolas de samba, que gerou incertezas e desconfianças da comunidade acerca dos nos desfiles da Avenida Presidente Vargas, inibindo à aquisição de ingressos.
5. Diante deste contexto os responsáveis pela organização do Carnaval Fora de Época de Uruguaiana, para o ano de 2016, pretendem implementar mecanismos que fomentem a comercialização do evento, possibilitando, num primeiro momento, a devida restituição dos

valores, ainda, pendentes com o erário público e, posteriormente, iniciar o repasse de recursos financeiros às entidades carnavalescas de nossa cidade, mediante as seguintes providências:

a) iniciar as vendas com preços diferenciados para quem comprar ingressos entre os meses de junho e julho/2015;

b) parcelamento de ingressos em até 10 vezes, sem acréscimo, com início no mês de junho/2015;

c) realizar vendas on line; e

d) garantir a compra através de Cartões de Crédito.

6. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante da importância do assunto para os interesses do Município, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, a tempo de cumprir o cronograma estabelecido à comercialização do nosso carnaval do ano de 2016.

Atenciosamente,

***Luiz Augusto Schneider,***  
Prefeito Municipal.

## **Projeto de Lei N.º 030/2015.**

**Autoriza a prorrogação do prazo da restituição de recursos transferidos à Sociedade Recreativa e Cultural Apoteose do Samba, conforme menciona.**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo da restituição do valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) referentes ao saldo dos recursos transferidos à Sociedade Recreativa e Cultural Apoteose do Samba, com base na Lei Municipal n.º 4.464, de 23 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Apoteose do Samba restituirá o valor acima referido, ao Erário Público, até 10 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 7 de maio de 2015.**

***Luiz Augusto Schneider,***  
Prefeito Municipal.